Proc. 034/2021
Fl. 003
Ass.

PROJETO BÁSICO

De acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 25/2018 de 31/07/2018 e Lei 8.666 de 21 de junho de 2013.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de limpeza, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino e sede da Secretaria de Educação de Caracaraí – RR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, acondicionada em frasco plástico de 900 ml, tipo: comum.	UND	500	2,98	1.491,67
02	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda.	UND	20	25,03	500,67
03	Desinfetante, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma diversos, acondicionada em frasco resistente de 500 ml. aplicação: limpeza geral.	UND	500	3,83	1.916,67
04	Escova de limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado com cabo e suporte, aplicação: vaso sanitário.	UND	20	6,20	124,00
05	Espanador para teto, material: em nylon, com cabo em madeira de 3m, aplicação: limpeza em geral.	UND	50	20,17	1.008,33
06	Esponja limpeza, material: aço inox, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 110 mm, espessura mínima: 26 mm, pacotes contendo 8 unidades de 60g.	PCT	150	1,85	277,50
07	Esponja limpeza, material: espuma de poliuretano, fibra, sintética com abrasivo, formato: dupla face, aplicação: lavar louças, Superfície de limpeza.	UND	270	1,12	301,50
08	Odorizador de ambientes, apresentação: aerosol, capacidade: 400 ml.	UND	50	9,82	490,83
09	Pá coletora lixo, material: polipropileno, material cabo: plástico, comprimento cabo: 14 cm, comprimento: 33 cm, largura: 22,5 cm, altura: 7 cm, aplicação: limpeza	UND	45	25,17	1.132,50
10	Pano de limpeza alvejado, material: 100% algodão, tipo saco, tamanho mínimo: 80x60cm, aplicação: limpeza de chão.	UND	270	7,55	2.038,50
11	Papel higiênico, material: celulose virgem, largura: cor: branca, características	PCT	500	4,15	2.075,00

Proc. 034/2021
Fl. 004
Ass.

	adicionais: picotado, sem perfume, macio, embalagem: pacote com 04 rolos de 30 metros cada.				
12	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 und.	UND	35	12,18	426,42
13	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, aditivos: alvejante, odor: floral, características adicionais: biodegradável, embalagem: 500gr.	UND	500	4,33	2.166,67
14	Saco plástico lixo, capacidade: 100 litros, cor: preta, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, embalagem: pacote com 05 und.	PCT	300	4,33	1.300,00
15	Saco plástico lixo, capacidade: 30 litros, cor: preta, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, embalagem: pacote com 10 und.	PCT	300	4,33	1.300,00
16	Soda cáustica acondicionada em embalagem plástica e lacrada em pote de 300ml.	UND	15	6,18	92,75
17	Vassoura de nylon de 30cm, com cerdas de nylon, características adicionais: cabo de madeira de 120cm, revestido em plástico.	UND	50	18,18	909,17
VALOR GLOBAL R$: 17.552,17 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).					**17.552,17**

1.2. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de **30 (trinta) dias**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de Materiais de Limpeza visa proporcionar e manter limpas e higienizadas as escolas e creches da rede municipal e sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos e oferecer conforto e segurança aos servidores, colaboradores e público atendido.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente contrato vigorará 30 dias, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso, podendo ser substituído por outro instrumento hábil conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será entregue na **Secretaria Municipal de Educação,** através de autorização de compra, no prazo de 10 dias a contar do recebimento.
4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.
4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com os termos deste Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebido de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado, totalizando **R$ 17.552,17 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).**
5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Proc. 034/2021
Fl. 005
Ass.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
12.368.0032.2.024	3390.30.00	103	QSE

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, prazo de validade e certidões de regularidades fiscais (RECEITA FEDERAL, CAIXA/FGTS, TRABALHISTA, MUNICIPAL E SEFAZ);
6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

Proc. 034/2021
Fl. 006
Ass.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Educação** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

Proc. 034/2021
Fl. 007
Ass.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 19 de março de 2021

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 246/2021

Aprovo, em _____ de _____ de 2021

EDIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração